



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 13/2000, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SANTIAGO - COMPROMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 13/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMPROMAS será constituído por 21 (vinte e um) membros titulares com seus respectivos suplentes, indicados oficialmente pelas Entidades que compõem o Conselho e nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando a Resolução CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente/RS) Nº 04 de 2000, art. 2º letra b: Ter implantado e em funcionamento Conselho Municipal do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, tendo em sua composição, no mínimo, 50% de entidades não governamentais:

I - um representante da Secretaria Municipal do Planejamento;

II - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

VI - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - um representante do Centro Empresarial de Santiago - CES;

IX - um representante do Sindicato Rural de Santiago;

X - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Santiago;

XI - um representante da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI Campus Santiago;

XII - um representante do 2º Batalhão da Polícia Ambiental;

XIII - um representante do Rotary Clube de Santiago Terra dos Poetas;

XIV - um representante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;

XV - um representante da Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago - SEAGROS;

XVI - um representante da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;

XVII - um representante da ONG Nascentes;

XVIII - um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

XIX - um representante do Centro Cultural;

XX - um representante do LIONS CLUB Centro;

XXI - um representante da ULBRA - Polo Santiago.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, FEVEREIRO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 003/2020

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 13/2000, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DE SANTIAGO - COMPROMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal nº 13/2000.

Justifica-se tal solicitação em atenção à solicitação do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Santiago – COMPROMAS para substituir 03 (três entidades): Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP, União Santiaguense de Proteção ao Meio Ambiente – USPAM e Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR, por não apresentarem representantes por 03 (três) mandatos consecutivos.

Passarão a compor o Conselho acima referido, as seguintes entidades, as quais demonstraram interesse em participar: Rotary Clube de Santiago Terra dos Poetas, Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN e Procuradoria Jurídica do Município.

Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal